



RECALCULANDO A ROT NA (DES)FRAGMENTAÇÃO GLOBAL PRODUTIVA

26 a 29 de novembro de 2025

Educação Quilombola: Uma análise a partir das vozes de lideranças comunitárias em Itacaré, Bahia

Quilombola Education: An Analysis from the Voices of Community Leaders in Itacaré, Bahia

Juliana Vieira Barbosa da Conceição Teixeira

Doutoranda em Desenvolvimento Regional e Urbano pela Universidade Salvador - UNIFACS, Bolsista CNPq
E-mail: julianavbcm@gmail.com

Luiz Cláudio Brito Simas Santos

Mestrando em Desenvolvimento Regional e Urbano pela Universidade Salvador -UNIFACS
Bolsista CAPES
E-mail: simaslucaofc@gmail.com

Carolina de Andrade Spinola

Doutora em Geografia pela Universidade Barcelona. Professora Titular do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano da Universidade Salvador – UNIFACS
E-mail: carolina.spinola@animaeducacao.com.br

1. INTRODUÇÃO

A educação quilombola é um direito assegurado por legislações específicas que reconhecem a identidade, a cultura e a história das comunidades remanescentes de quilombos. Esses marcos normativos buscam promover um redirecionamento da educação destas comunidades para as relações étnico-raciais, propondo a construção de um novo modelo curricular voltado para o território quilombola. (Ferreira, Fiamengue, Pereira, 2010).

Ao se considerar a educação escolar como um viés para o fortalecimento de uma comunidade quilombola ela deve priorizar práticas pedagógicas que ressignifiquem e fortaleçam a valorização do lugar de memória e de história do povo negro, envolvendo um processo mais amplo, ligado à identidade e à permanência cultural daquela comunidade.

Dessa forma, a construção de representações sobre a natureza, a família, a comunidade e a vida configuram uma atitude epistêmica (Pozo, 2004), uma maneira de conhecer e interpretar a realidade que é fundamental para o reconhecimento identitário. Para que esse reconhecimento ocorra de fato, torna-se essencial a articulação entre as próprias organizações comunitárias e o poder público, estabelecendo uma colaboração mútua. Mais do que instrumento de emancipação, a educação se apresenta como um processo contínuo de formação crítica, orientado para a autonomia dos sujeitos e para a ampliação de suas capacidades de participação social

O objetivo deste trabalho foi identificar, a partir das falas de lideranças de sete comunidades quilombolas do município de Itacaré, os principais desafios enfrentados no acesso a essa educação contextualizada. Do ponto de vista territorial, essas comunidades se situam no Sul da Bahia, em uma região turística denominada de Costa do Cacau que foi objeto do Projeto “Expedições” do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano, da Universidade Salvador (UNIFACS), no ano de 2025.

Este estudo se justifica em um contexto de conflitos socioambientais pelos quais têm passado essas populações, tanto rurais quanto urbanas, frente a uma nova dinâmica econômica que vem



RECALCULANDO A ROÇA NA (DES)FRAGMENTAÇÃO GLOBAL PRODUTIVA

26 a 29 de novembro de 2025

transformando a região e que demanda, da parte delas, uma maior articulação crítica e política para seu enfrentamento. Utilizou-se, para tanto, de uma pesquisa de natureza exploratória que, além da revisão bibliográfica e documental, envolveu a aplicação de um roteiro de entrevistas semiestruturadas junto a estes representantes.

2. A RELAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE A EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

A Educação Escolar Quilombola é sustentada por um conjunto de dispositivos legais que asseguram o direito a uma educação diferenciada, contextualizada e sensível às especificidades culturais e históricas das comunidades quilombolas. A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), reconhece o direito dessas comunidades à propriedade definitiva de suas terras, constituindo a base para políticas educacionais que valorizam a identidade e o território quilombola. Já a Lei nº 10.639/2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996, torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, reforçando a valorização da ancestralidade africana e o combate ao racismo estrutural.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 08/2012, regulamentam a organização, a gestão, o currículo e a formação docente específica para essas escolas. Fundamentam-se em princípios como a gestão participativa, o currículo intercultural e o respeito aos saberes tradicionais e à territorialidade. O Parecer CNE/CEB nº 16/2012 complementa essas diretrizes ao apresentar o conceito de Educação Escolar Quilombola e orientar a formulação de políticas públicas que assegurem sua efetivação. Por sua vez, o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) reforça esses compromissos por meio da Meta 8 e de suas estratégias 8.2 e 8.3, voltadas à redução das desigualdades étnico-raciais e à garantia de acesso à educação de qualidade, além da Meta 20, que prevê financiamento adequado para as escolas em territórios quilombolas.

Do ponto de vista crítico, o Decreto nº 4.887/2003 apresenta lacunas, pois não define claramente se as políticas voltadas às comunidades quilombolas como as educacionais devem se aplicar apenas às comunidades certificadas, tituladas ou a ambas. O texto legal limita-se a tratar dos procedimentos de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes de quilombos, estabelecendo que o reconhecimento é autodeclaratório, cabendo à Fundação Cultural Palmares emitir a certificação e ao INCRA realizar a titulação das terras.

No âmbito da Bahia, a Resolução CEE/BA nº 68/2013 busca preencher parte dessas lacunas ao estabelecer orientações específicas para a Educação Escolar Quilombola. Em seu Art. 7º, reconhece tanto as escolas quilombolas quanto aquelas que atendem estudantes oriundos de territórios quilombolas, assegurando o atendimento em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme o Art. 1º. A resolução reafirma o compromisso de que as práticas político-pedagógicas dessas instituições estejam pautadas em princípios que respeitem a identidade, a cultura e os modos de vida das comunidades remanescentes de quilombos.

O texto normativo também propõe o desenvolvimento de práticas avaliativas voltadas ao aprimoramento das ações pedagógicas e dos projetos educativos, fortalecendo uma educação dialógica, contextualizada e comprometida com a realidade local. Desse modo, a resolução consolida-se como um marco estadual ao adaptar as diretrizes nacionais às especificidades regionais e valorizar a participação efetiva das comunidades no processo educativo.

Nesse mesmo sentido, é fundamental que as escolas quilombolas disponham de infraestrutura adequada, com espaços físicos acessíveis, equipamentos pedagógicos, a garantia do transporte escolar e condições materiais que respeitem as especificidades territoriais e culturais de cada comunidade,



RECALCULANDO A ROÇA NA (DES)FRAGMENTAÇÃO GLOBAL PRODUTIVA

26 a 29 de novembro de 2025

conforme previsto na resolução. Garantir essas condições é essencial para que o direito à educação de qualidade se concretize e para que os processos de ensino e aprendizagem ocorram de forma justa, inclusiva e significativa.

O reconhecimento da identidade comunitária, nesse contexto, constitui um elemento central na construção da história local. Cada comunidade pode trabalhar seus símbolos, crenças e saberes, enquanto a escola, ao cumprir seu papel formador, integra esses conhecimentos ao ensino da história e da cultura afro-brasileira. Essa integração fortalece o reconhecimento e a valorização da diversidade cultural e étnica que compõe a sociedade brasileira.

Ao estabelecer critérios para avaliação, gestão participativa e práticas educativas contextualizadas, a Resolução nº 68/2013 oferece um importante instrumento de responsabilização do sistema educacional baiano diante das demandas culturais, históricas e territoriais das comunidades quilombolas. Contudo, a efetividade dessa norma depende da disponibilidade de recursos, da formação docente adequada e da articulação entre as esferas estadual, municipal e comunitária fatores que ainda representam desafios no cotidiano escolar.

A articulação entre comunidade e educação revela uma riqueza singular, preservação e valorização dos saberes tradicionais, além da construção de uma educação contextualizada e significativa, e a formação de sujeitos críticos, capazes de intervir em sua realidade e consolidar sua identidade coletiva. Essa relação fortalece os direitos culturais e educacionais, contribui para a reparação histórica e promove o protagonismo e a autonomia das comunidades quilombolas (Teixeira et al., 2025).

3. RESULTADOS

A realização das entrevistas ocorreu de forma coletiva, durante reunião realizada entre a equipe do Projeto Expedições e as lideranças comunitárias no Centro Cultural de Porto de Trás, no dia 5 de agosto de 2025. Participaram da reunião representantes de sete comunidades quilombolas, sendo estas: Porto de Trás, João Rodrigues, Água Vermelha, Marimbondo, Santo Amaro, Fojo e Pinheiro.

À exceção da última, todas são certificadas pela Fundação Palmares, mas apenas a comunidade do Fojo é também titulada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). A partir de um roteiro previamente elaborado, as perguntas foram conduzidas buscando estimular reflexões e registrar as falas dos participantes, com atenção especial às percepções que mantêm em relação ao cumprimento do disposto na legislação estadual.

Os resultados das entrevistas foram sistematizados no quadro 01, que apresenta nove eixos temáticos com características gerais sobre a educação nas comunidades, evidenciando suas principais fragilidades.

Quadro 01: Resultado dos aspectos sobre educação nas comunidades quilombolas de Itacaré, Bahia.

EIXO	ASPECTOS IDENTIFICADOS
1. Infraestrutura Escolar	<ul style="list-style-type: none">- Em geral, as salas de aula funcionam de forma multisseriada, com uma única professora responsável por todas as séries.- Na maioria dos casos, essa profissional não pertence à própria comunidade nem a comunidades vizinhas, com exceção da comunidade do Fojo, onde há um docente que é morador local.- A estrutura física das escolas apresenta condições precárias; no caso da comunidade do Pinheiro, há uma escola com apenas um banheiro em funcionamento, com porta, enquanto o outro se encontra sem condições de uso. Além disso, a ausência de bebedouro ou filtro de água compromete as condições básicas de permanência e o bem-estar das crianças.



RECALCULANDO A ROÇA NA (DES)FRAGMENTAÇÃO GLOBAL PRODUTIVA

26 a 29 de novembro de 2025

2. Transporte Escolar	- Mesmo que precário, existe transporte escolar, para alunos que seguem após os anos iniciais.
3. Merenda Escolar	- Merenda presente, mas insuficiente e de qualidade inferior “tá a desejar um pouco” (Pinheiro, 2025).
4. Reconhecimento da Identidade Quilombola	- Escola não reconhecida oficialmente como quilombola. Apenas a escola da comunidade do Fojo. - Ausência de divulgação da identidade quilombola.
5. Currículo e Projeto Político-Pedagógico	- Currículo não contempla realidade quilombola. - Ausência de ensino sobre cultura, história e tradições quilombolas e quando alunos regressam para concluir os estudos nas escolas da cidade só trabalham o Dia da Consciência Negra. - Projeto Político Pedagógico não atende às especificidades quilombolas.
6. Capacitação de Professores	- Professores externos à comunidade, à exceção do Fojo - Pouca participação em reuniões/eventos quilombolas. - Resistência religiosa dificulta temas culturais quilombolas. - Falta de capacitação específica para educação quilombola.
7. Participação Comunitária	- Anciãos e líderes não convidados a contribuir. - Ausência de intergeracionalidade (troca de saberes).
8. Educação do Campo vs. Educação Quilombola	- Comunidade rejeita substituição da educação quilombola pela do campo. - Legislação obriga reconhecimento da educação quilombola, mas não é aplicada.
9. Festival Quilombola	- Festival promove intergeracionalidade e valorização cultural. - Não está integrado ao currículo escolar.

Fonte: Resultados da entrevista. Elaborado pelos autores (2025).

A falta de reconhecimento da escola como quilombola, somada à ausência de currículo e Projeto Político-pedagógico (PPP) voltados à realidade local, reforça a invisibilidade cultural e limita o direito à educação diferenciada. A carência de formação específica dos professores e a resistência religiosa acentuam o distanciamento entre a escola e a comunidade, comprometendo a valorização da identidade quilombola e perpetuando práticas educativas descontextualizadas. Esses pontos geram baixa qualidade educacional, risco de evasão, fragilidades na saúde socioemocional e no desenvolvimento integral das crianças, além de limitar as possibilidades de continuidade nos estudos.

Para contrapor esses resultados preliminares apresentados pela comunidade, ainda serão necessárias outras etapas para compor este estudo. Entre elas, realizar entrevistas com representantes da educação das comunidades participantes da pesquisa e confrontar as denúncias apontadas pelas comunidades assim como comparar com os dados disponíveis do Censo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2022 que, pela primeira vez, incluiu de fato o cadastro das comunidades que se autodeclararam quilombolas. Também será fundamental analisar os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que correspondem ao censo das escolas, realizado pelos diretores e secretarias municipais de educação.

É importante destacar que o censo do IBGE, voltado à população em geral, é diferente do censo do INEP, direcionado às escolas. A regularização das comunidades quilombolas, por meio do preenchimento e posterior correção de dados junto ao Ministério da Educação, é de responsabilidade do gestor escolar. Por esta razão, é essencial que as comunidades estejam envolvidas nesse processo para que ele ocorra de forma natural, sem pressões externas. Nomear a escola como quilombola, portanto, é uma ação política, trata-se de reconhecer sua identidade, compreender os procedimentos junto ao município e pleitear esse direito à luz da legislação vigente.



RECALCULANDO A ROÇA NA (DES)FRAGMENTAÇÃO GLOBAL PRODUTIVA

26 a 29 de novembro de 2025

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das vozes das lideranças das comunidades quilombolas de Itacaré, este estudo evidencia que, apesar dos avanços normativos que garantem o direito à Educação Quilombola, sua efetivação enfrenta desafios significativos no campo da infraestrutura, gestão escolar, currículo, formação docente e reconhecimento identitário. A ausência de escolas oficialmente reconhecidas como quilombolas, a falta de adaptação curricular à realidade local e a carência de professores capacitados comprometem a qualidade da educação e fragilizam o vínculo entre escola com a comunidade.

Os resultados apontam ainda que a educação, quando desvinculada da territorialidade e dos saberes tradicionais, tende a reforçar processos de invisibilização cultural e limitar as possibilidades de construção de uma identidade coletiva fortalecida. Por outro lado, experiências como o Festival Quilombola revelam o potencial de práticas pedagógicas que promovem a intergeracionalidade, a valorização cultural e o protagonismo comunitário.

Essas constatações reforçam a necessidade de articulação entre comunidade, poder público e órgãos responsáveis, como o INCRA e o INEP, para garantir a regularização territorial, o reconhecimento formal das escolas quilombolas e a implementação de políticas públicas que atendam às especificidades dessas comunidades. A nomeação da escola como quilombola deve ser compreendida não apenas como um procedimento administrativo, mas como um ato político-cultural que reconhece identidades, fortalece direitos e assegura a permanência cultural.

Por fim, avançar na educação quilombola exige um compromisso coletivo que envolva reconhecimento legal, o auto-reconhecimento da comunidade enquanto quilombolas, envolvimento da comunidade e principalmente dos anciões da comunidade nas atividades escolares, construção participativa e colaborativa de projetos nas escolas inclusive do PPP e investimento contínuo em infraestrutura, formação docente e valorização dos saberes tradicionais, assegurando que a educação seja um instrumento efetivo de emancipação, justiça social e preservação cultural.

REFERÊNCIAS

- BAHIA. Conselho Estadual de Educação da Bahia. Resolução nº 68, de 30 de julho de 2013. **Estabelece normas complementares para implantação e funcionamento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, no Sistema Estadual de Ensino da Bahia.** Salvador, 2013. Disponível em: https://www.ba.gov.br/conselhodeeducacao/sites/site-cee/files/migracao_2024/arquivos/arquivos/File/Resolucao_CEE_N_68_2013.pdf Acesso em: 08 out. 2025.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm Acesso em: 08 out. 2025.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em: 4 set. 2024.
- BRASIL. **Ministério da Educação. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).** Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae> . Acesso em: 08 out. 2025.



RECALCULANDO A ROÇA NA (DES)FRAGMENTAÇÃO GLOBAL PRODUTIVA

26 a 29 de novembro de 2025

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022: Resultados preliminares**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/censos>. Acesso em: 8 out. 2025.

INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Relatório Técnico de Identificação e Delimitação Comunidade Quilombola**. Brasília: INCRA, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br>. Acesso em: 08 out. 2025.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo Escolar da Educação Básica 2023**. Brasília: INEP, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/censo-escolar>. Acesso em: 8 out. 2025.

OLIVEIRA, Leonardo Ciríaco de; PEREIRA, Carlos José de Almeida; FIAMENGUE, Elis Cristina. **Geoprocessamento: tecnologia da informação na caracterização de comunidades rurais**. 2010. Disponível em: https://www.uniara.com.br/legado/nupedor/nupedor_2010/00%20textos/sessao_7B/07B-10.pdf. Acesso em: 9 out. 2025.

POZO, Juan Ignacio. **Aquisição de conhecimento: quando a carne se faz verbo**. Trad. Antonio Feltrin, Porto Alegre: Artmed, 2004.

TEIXEIRA, Juliana Vieira Barbosa Da Conceição *et al.* Educação e identidade: uma análise sobre a aplicação da política de educação quilombola nas comunidades de barra e bananal em rio de contas (Bahia). **Anais do XXI Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional (Sessão Temática)**. Campina Grande: Realize Editora, 2025. Disponível em: <<https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/122784>>. Acesso em: 09 out. 2025.